

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA COMARCA DE IPATINGA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N° 01/2018

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Presidente da Comissão para seleção de estagiários do Foro da Comarca de Ipatinga, Dra. **ELIMAR BOAVENTURA CONDÉ ARAÚJO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria-Conjunta nº 133, de 18 de dezembro de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estagiários do curso de graduação em Direito para provimento das vagas que vierem a surgir na Comarca de Ipatinga do Estado de Minas Gerais, incluindo-se os estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, no prazo de validade desta seleção, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública os estudantes do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria-Conjunta nº 133, de 2008, e da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013 (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 338/2014, nº 348/2014, nº 379/2014, nº 380/2014, nº 474/2015, nº 490/2016, nº 511/2016 e nº 709/2018)(Regulamentado o § 5º do art. 9 pela Portaria Conjunta nº 400/2015).

1.2- A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 06 (seis) horas diárias, de acordo com o horário estabelecido pelo setor de lotação e compatível com o horário escolar.

1.3 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.4 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes de graduação em Direito que cursam do 4º ao 7º período, sendo que a admissão do candidato aprovado está

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Orc".

condicionada ao cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013 (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 338/2014, nº 348/2014, nº 379/2014, nº 380/2014, nº 474/2015, nº 490/2016, nº 511/2016 e nº 709/2018)(Regulamentado o § 5º do art. 9 pela Portaria Conjunta nº 400/2015).

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo ao qual se refere o presente edital destina-se à formação do cadastro de reserva para provimento das vagas que vierem a surgir durante o período de validade desta seleção pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na sala da Administração do Fórum da Comarca de Ipatinga, sala nº 110, situada na Praça dos Três Poderes, nº 170, nesta, no período de **05/07/2018 (quinta-feira) à 16/07/2018(segunda - feira)**, no horário de **13h00min às 17h00min**.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu Anexo Único e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5 O candidato concorrerá simultaneamente a todas as vagas que por ventura vierem a existir.



3.6 Para inscrever-se o candidato deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) declaração circunstanciada da Instituição de Ensino, a qual deverá informar o período cursado.

3.4- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5- No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e no Juizado de Conciliação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pelo §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Portaria-Conjunta nº297/2013 do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na seleção pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da Seleção Pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar requerimento no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas

indeferidos será divulgado no átrio do Fórum, três dias antes da realização da prova.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A presente Seleção Pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha e uma prova dissertativa, cujos conteúdos programáticos estão dispostos no Anexo Único deste Edital.



5.2 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.2.1 A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa.

5.2.2 A prova objetiva de múltipla escolha constará de 40 (quarenta) questões, cada uma com 4 opções de resposta, das quais apenas 1 correta, assim distribuídas:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Conhecimentos específicos	30 (trinta) questões
Língua Portuguesa	10 (dez) questões

5.2.3 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 40 (quarenta) pontos.

5.2.4 Será considerado eliminado da Seleção Pública o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) ou seja: no mínimo 20(vinte) pontos na prova objetiva de múltipla escolha e ainda que não alcançar a centésima quinquagésima colocação nesta mesma prova.

5.2.5 O Gabarito Oficial das questões objetivas será disponibilizado no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, e afixado no saguão do fórum, no dia **23/07/18 às 13 horas**.

5.3 PROVA DISSERTATIVA

5.3.1- A prova dissertativa, **composta por uma questão**, terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre conhecimentos específicos, consistentes na elaboração de uma minuta de sentença.

5.3.2- À prova dissertativa serão atribuídos de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

5.3.3- A Prova Dissertativa deverá ser respondida em, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 50 (cinquenta) linhas.

5.3.3.1- Da nota total estabelecida será deduzido 1 ponto para cada linha completa não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido no subitem 5.3.3, e desconsiderado, para avaliação, o texto excedente ao máximo de linhas estabelecido no mesmo subitem.

5.3.4- A resposta da prova dissertativa deverá ser escrita à caneta esferográfica, tubo transparente, tinta azul ou preta, indelével, de forma legível, em letra cursiva ou letra de forma, sob pena de ser anulada.

5.3.5- Não será corrigida a prova dissertativa que:

- a) estiver escrita a lápis;
- b) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- c) contiver identificação fora do local apropriado;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) não abordar o tema proposto.

5.3.6- A prova dissertativa somente será corrigida se o candidato atender aos critérios de aprovação na prova objetiva previstos no subitem 5.2.4.

5.3.6.1- Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova dissertativa

5.3.6.2- Os candidatos cuja prova dissertativa não for corrigida será eliminado do certame.

5.3.7- O rascunho utilizado na prova dissertativa não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar o recurso.



5.3.7.1 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.3.7.2 Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Dissertativa. O candidato deverá limitar-se à única Folha de Texto Definitivo recebida.

5.4- A prova ocorrerá no **dia 22 de julho de 2018 das 8:00 às 13:00 horas**, na Faculdade Pitágoras, Campus situado no bairro Horto, com duração de **05 (quatro) horas**.

5.4.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

5.4.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

5.4.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

5.5- Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

5.5.1- O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada com material transparente, e do comprovante de inscrição.

5.6- Será **obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.**

5.7- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.8- O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

- 5.9 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida,

durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, tablet, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

5.10- Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

5.11- Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para ter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas;
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade;



5.12- Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS ACADÊMICOS

6.1 Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo, com aproveitamento mínimo de 50% na prova objetiva e no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova dissertativa.

6.2 Ser estudante regularmente matriculado entre os 5º e 8º períodos do curso de Direito.

6.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio.

6.4 Não possuir antecedentes criminais.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e no Juizado de Conciliação pelo período mínimo de 06 (seis) meses, terá sua nota aumentada em 10% da nota obtida na prova objetiva.

7.2- O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais e no Juizado de Conciliação deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- A nota final será obtida pela soma das notas das provas objetiva, subjetiva e dos pontos alcançados em razão de atuação de conciliador voluntário.

8.2- A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3- Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso.



8.4- Os candidatos aprovados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5- A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.6 O gabarito será publicado no dia **23/07/2018 (segunda-feira) às 13:00 hs.**

8.7 Será publicada uma classificação provisória no dia **03/08/2018 (sexta-feira) às 13:00 hs**

8.8 A classificação final será publicada até o dia **10/08/2018 (sexta-feira), às 13:00 hs**

8.9 Tanto o gabarito quanto o resultado classificatório serão publicados no átrio do Fórum da Comarca de Ipatinga nas datas previstas nos itens 8.6, 8.7 e 8.8.

9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso contra o gabarito será entre **13h00min do dia 24/07/2018 e 17h00min do dia 24/07/2018.**

9.1.1- O prazo para interposição de recurso contra a classificação provisória será entre **13h00min do dia 06/08/2018 e 17h00min do dia 07/08/2018** e deverá ser dirigido à Juiza Presidente da Comissão.

9.2 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido de plano.

9.3 Não deverá haver, em qualquer local do pleito, quaisquer marcas ou palavras que identifiquem o candidato, sob pena de ser liminarmente indeferido.

9.4 Havendo, em decorrência de julgamento de recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. C." or a similar initials.

9.5 Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 9.1 e subitem 9.1.1 do edital.

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova.

9.7 O Resultado final do Processo Seletivo será publicado após o julgamento dos recursos, contra ele não cabendo mais qualquer recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Ipatinga será exclusivamente por contato telefônico e/ou e-mail.

10.4 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail's registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.5- Todas as tentativas de contato por telefone com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.6- Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública. O mesmo ocorrerá para o candidato que se recusar a



vaga oferecida.

10.7- Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio, previsto no item 6.2 do edital;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone ou por e-mail, sendo realizada 3 (três) tentativas por 3 (três) dias consecutivos.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.8 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.9 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.10 Aceita a vaga para qual foi convocado, o candidato aprovado terá 08 (oito) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até



noventa dias antes da data de sua entrega.

10.12 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.13 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (telefone, endereço, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 133 de 2008 do TJMG, alterada pela Portaria 297/2013.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá a validade de um ano a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Juiz Diretor do Foro.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso estarão disponíveis no site do TJMG e ainda no átrio do Fórum da Comarca de Ipatinga.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de Junho de 2007.



13.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

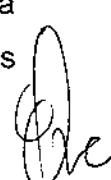
13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital

13.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Ipatinga, situado à Praça dos Três Poderes, 170, Centro, telefone (31) 3828-6500.

13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das



sanções legais cabíveis.

13.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Ipatinga e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Ipatinga, 02 de julho de 2018.



ELIMAR BOAVENTURA CONDÉ ARAÚJO

Juíza de Direito Presidente da Comissão.

ANEXO ÚNICO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **CONHECIMENTO DA LÍNGUA PORTUGUESA:**

- . Ortografia/acentuação; divisão silábica; sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos;
- . Pontuação;
- . Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos;
- . Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos;
- . Concordância verbal e nominal;
- . Regência verbal e nominal;
- . Ocorrência de crase.

- **DIREITO CIVIL:**

- . Pessoa Natural. Personalidade e capacidade;
- . Domicílio civil;
- . Fatos Jurídicos;
- . Noções de Direito de Família;
- . Noções sobre Direito das Coisas;
- . Noções sobre Direito das Sucessões;
- . Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- . Lei 9099/95.

- **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:**

- . Princípios constitucionais em matéria processual;
- . Jurisdição e Competência;
- . Processo e Procedimento;
- . Intervenção de terceiros;
- . Procedimentos Especiais;
- . Recursos;
- . Lei 9099/95.

- **DIREITO PENAL:**
 - . Princípios;
 - . Teoria Geral do Crime;
 - . Concurso de Pessoas;
 - . Concurso de Crimes;
 - . Aplicação da Pena;
 - . Crimes contra a Vida;
 - . Crimes contra o Patrimônio;
 - . Crimes contra a Dignidade Sexual;
 - . Crimes contra a Administração Pública;
 - . Lei 9099/95.
- **DIREITO PROCESSUAL PENAL E LEGISLAÇÃO ESPECIAL:**
 - . Princípios;
 - . Processo e Procedimento;
 - . Prisão e Liberdade Provisória (De acordo com a Lei nº 12.403/2011);
 - . Ação Penal;
 - . Procedimentos em espécie;
 - . Nulidades;
 - . Recursos;
 - . Inquérito Policial;
 - . Lei 9099/95.
- **DIREITO ADMINISTRATIVO:**
 - . Princípios;
 - . Organização da administração pública;
 - . Poderes da administração;
 - . Atos administrativos;
 - . Agentes públicos;
 - . Improbidade administrativa: Lei 8.429/92;
 - . Abuso de autoridade: Lei 4.898/65;
 - . Responsabilidade civil do Estado;
 - . A prescrição no direito administrativo.
- **DIREITO CONSTITUCIONAL:**
 - . Dos Princípios Fundamentais;
 - . Dos Direitos e Garantias Fundamentais;
 - . Da Organização do Estado;
 - . Da Organização dos Poderes;
 - . Das Funções Essenciais à Justiça;
 - . Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas;
 - . Das Disposições Constitucionais Gerais;
 - . Das Disposições Constitucionais Transitórias;
 - . As ações constitucionais: mandado de segurança (individual e coletivo), habeas data, habeas corpus, ação popular, ação civil pública.



